



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº. 044/2022

Fundão/ES, 22 de julho de 2022.

Ao Exmo. Sr.
MARSEANDRO AGOSTINI LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso projeto de lei que “modifica o art. 12 da Lei Municipal 1.173 de 24 de junho de 2019.”

O presente projeto de lei tem a finalidade de atender a Portaria GM/MS nº 1.971 de 30 de junho de 2022 (em anexo)

Referida portaria estabelece um novo vencimento de duas categorias de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde – Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, que passarão a receber o valor de **R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei 14.358 de 01 de junho de 2022.

Oportuno esclarecer que, aprovado o presente projeto lei, este deverá retroagir ao mês de maio de 2022, tendo em vista que já houve o repasse do valor da União para o Município com relação aos Agentes Comunitários de Saúde, razão pela qual deverá ser feito o pagamento proporcional do valor repassado, conforme se pode verificar no documento ora anexado.

Assim, o Município solicita a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito do Município de Fundão





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º 053/2022

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART.
12 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.173 DE 24
DE JUNHO DE 2019.**

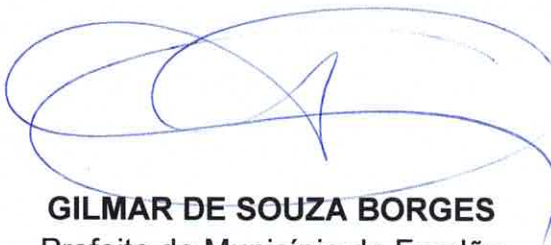
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 12 da Lei Municipal nº 1.173 de 24 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será de **R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).**”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para maio de 2022 com relação aos Agentes Comunitários de Saúde

Gabinete do Prefeito,
em 22 de julho de 2022.



GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito do Município de Fundão



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/06/2022 | Edição: 122-D | Seção: 1 - Extra D | Página: 3

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 1.971, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Estabelece o vencimento dos agentes de combate às endemias, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido que o vencimento dos agentes de combate às endemias, passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2022, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 1º O valor do vencimento estabelecido no caput terá vigência a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, cujo recurso será repassado pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

§ 2º O valor será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF), proporcional ao número de ACE cadastrados pelos gestores dos Estados, Distrito Federal e Municípios no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) que cumprirem os requisitos previstos na Lei, até o quantitativo máximo definido no parâmetro.

Art. 2º Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.305.5023.20AL, Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2022.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 36003300340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.



Ano
2022

Ação
FISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Grupo
ATENÇÃO PRIMÁRIA

UF
ES

População
22.379 habitantes

Data Inicial Gestão
-

Mês
Julho

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNDAO

Ação
PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Município
FUNDAO

Ano Censo
2021

Secretário(a)
SIOPS Indisponível.

CPF/CNPJ
14.884.701/0001-45

Ação Detalhada
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Código IBGE
320220

Prefeito(a)
SIOPS Indisponível.

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONÍVEL.

Comp. Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Valor		Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
						Total	Desconto Líquido					
05/12 em 2022	818152	07/07/2022	MUNICIPAL	104	011142	23.598,00	0,00	23.598,00	25000.095215/2022-45		261	
06/12 em 2022	818166	07/07/2022	MUNICIPAL	104	011142	23.598,00	0,00	23.598,00	25000.095222/2022-47		261	
07/12 em 2022	818345	07/07/2022	MUNICIPAL	104	011142	65.448,00	0,00	65.448,00	25000.095341/2022-08		261	
Total						112.644,00	0,00	112.644,00				